

CONVÊNIO Nº 01/2021

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO
AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos nº 1300, Polo Universitário – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85870-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0004-27, neste ato representada por seu Diretor Geral em exercício VALDIR SERAFIM JUNIOR, portador do RG.: 5.187.086-7, e inscrito no CPF sob o nº 836.555.909-97, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG.: 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio termo tem por objeto a administração dos recursos financeiros do “**Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade**” pela FUNDEP, que irá gerenciar os valores provenientes das taxas de inscrição para

J. B. 

alunos regulares e especiais do programa, promovido na UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) à UNIOESTE:

Ofertar o programa, objeto deste instrumento, de acordo com as normas aprovadas pelas instâncias competentes da UNIOESTE.

b) à FUNDEP:

- 1 recolher a taxa de inscrição dos alunos regulares e especiais;
- 2 executar a planilha financeira aprovada, efetuando aquisições e pagamentos previstos;
- 3 responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do projeto;
- 4 reter o percentual de 10%, sobre o valor das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativas;
- 5 repassar à **UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu** o saldo de recursos financeiros, através de depósito bancário, na conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro do Campus ao final da vigência do convênio;
- 6 apresentar à coordenação do programa, a prestação de contas detalhada, até 30 dias após a data final de vigência do convênio;
- 7 prestar contas das receitas de taxas de inscrição e dos gastos efetuados, anualmente, para aprovação pelo conselho de Campus;
- 8 arquivar os documentos, sob a responsabilidade da FUNDEP, devendo ser disponibilizado para fiscalização da Auditoria da UNIOESTE e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Recomendação Técnica, de 28 de agosto de 2012.

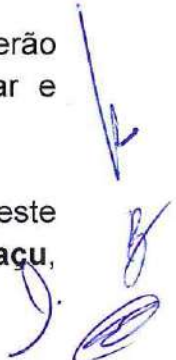
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto

Os cursos do “**Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade**” serão realizados na UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos

Os recursos necessários à execução do objeto, descrito na Cláusula Primeira, serão provenientes da arrecadação das inscrições dos candidatos a aluno regular e especial.

Cláusula Única - O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação à **UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu**,



especificamente, para o “Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade”.

CLÁUSULA QUINTA – Do Gestor

Em consonância com o disposto no artigo 118 e no artigo 137, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, caberá ao Coordenador do Projeto, servidor público, acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e Alteração

O Presente instrumento terá vigência pelo período de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16/08/2007.

Cláusula Única - Em conformidade com o artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia

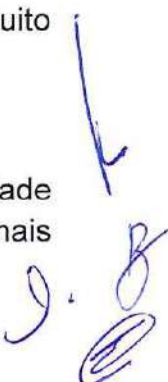
Qualquer das partes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

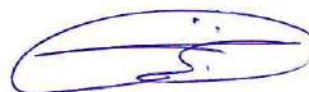
Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2021.



VALDIR SERAFIM JUNIOR

Diretor Geral em exercício

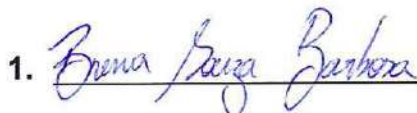
Campus de Foz do Iguaçu



NEUCIR SZINWELSKI

Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 037.041.070.90

2. 

Nome: Mario Lúis Oswald

CPF: 021.859.249-31

**ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 01/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE TEM POR
OBJETO A ADMINISTRAÇÃO DOS
RECURSOS FINANCEIROS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIAS, GESTÃO E
SUSTENTABILIDADE PELA FUNDEP.**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0004-27, situada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sergio Moacir Fabriz, seguir denominada **CONVENIENTE**, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor Neucir Szinwelski, portador do RG.: 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28 a seguir denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993¹, assim como pelas demais legislações aplicáveis.

¹ O Convênio 001/2021 foi firmado na vigência da Lei Federal 8.666/2021, desta forma o presente aditivo estará amparado nesta legislação.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica alterado o prazo de vigência originalmente previsto no Termo de Convênio nº 01/2021, tendo como **novo prazo de vigência a data de 26/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais disposições do convênio nº 01/2021 em tudo aquilo que não colidir com o presente instrumento.

E para a firmeza e como prova de haver entre si ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2024

Sergio Moacir Fabriz

Diretor Geral da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu

Neucir Szinwelski

Diretor Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: Maria Inês Presrlak
CPF: 021.859.249-31

Nome: Maria Evani Reis
CPF: 097.996.959-02